

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 214/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA**, residente e domiciliada no Sítio Santo Antonio, Estrada Palmerinha, Km 15, em Icaraima-PR, CPF n.º 039.213.769-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 214/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	TOTAL +25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75
TOTAL					R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 217/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. ENITE JERONIMA RIBEIRO**, residente e domiciliada na Vila Rural Nova Esperança, em Icaraima-PR, CPF n.º 507.904.129-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 217/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROponente/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75	
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25	
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00	
Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00	
TOTAL						R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ENITE JERONIMA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 220/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. MILTO JESUS FELIPE**, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Estrada da Barra, KM 11, em Icaraima-PR, CPF n.º 330.107.069-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 220/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROponente/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75	
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25	
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00	
Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00	
TOTAL						R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

MILTO JESUS FELIPE
Contratado

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 215/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. CLAUDINEI PEREIRA NEVES**, residente e domiciliado no Lote 71 da Gleba Ival, Sítio São José, Estrada Palmerinha, KM 12, em Icaraima-PR, CPF n.º 030.353.969-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 215/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROponente/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75	
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25	
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00	
Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75	
TOTAL						R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINEI PEREIRA NEVES
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 218/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. HUMBERTO BORTOLO CAMOSSATO**, residente e domiciliado no Sítio São José, Estrada Porto Camargo, KM 08, em Icaraima-PR, CPF n.º 324.513.779-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 218/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROponente/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75	
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25	
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00	
Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75	
TOTAL						R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

HUMBERTO BORTOLO CAMOSSATO
Contratado

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 219/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JOÃO ANTONIO REBUSTINI**, residente e domiciliado na Chácara Boa Vista, Estrada Porto Camargo, KM 11, em Icaraima-PR, CPF n.º 474.319.709-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 219/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROponente/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75	
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25	
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50	
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00	
Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00	
TOTAL						R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ANTONIO REBUSTINI
Contratado

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR n.º 02/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: n.º 04/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais alterações
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP - CNPJ do MF sob o nº. CNPJ Nº 21.278.380/0001-09

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Imã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe).

VALOR GLOBAL: R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais), com os seguintes valores para cada item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	J. C. QUINHONE	\$ TOTAL
1	500	Camiseta em PV (Poliviscose) sendo 67% em poliéster e 33% viscose, gramatura 190 gramas tecido antipilling ramado, sendo na cor branca com 3 listras, sendo 1 verde, 1 amarela e 1 vermelha, nos tamanhos de 06 a 16.	UNID	20,00	10.000,00
2	250	Bermuda em helanca 100% poliâmidã gramatura 295 gramas, na cor verde bandeira com 3 listras sendo 1 amarela, 1 vermelha e 1 branca, com estampa do brasão na frente, nos tamanhos de 04 a 16.	UNID	30,00	7.500,00
3	250	Shorts saia em helanca 100% poliâmidã gramatura 295 gramas, na cor verde bandeira com 3 listras sendo 1 amarela, 1 vermelha e 1 branca, estampa do brasão na frente, nos tamanhos de 04 a 16.	UNID	32,00	8.000,00
4	40	Jaleco manga longa branco em tricoline 68% poliéster e 27% algodão, 5% elastano, 148 gramas com aplicação em patchwork, nos tamanhos: P, M e G.	UNID	2.320,00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos uniformes e após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante transferência em conta corrente do contratado, mediante apresentação das certidões da empresa da RFB/INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 11/02/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.685/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sítio à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADO a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DEVALETO PORTO SANTOS, portador do RG nº 255.329-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-009/2020, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-006/2020, que neste ato terá seu TERCEIRO termo aditivo impulsionado pelo resíduo do preço dos combustíveis, objeto deste cortame, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool, Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO 2º ADITIVO:	VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL COMUM	R\$-2,95-	R\$-2,80-
OLEO DIESEL S10	R\$-2,99-	R\$-2,85-

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLAUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve sua redução no valor R\$-11,893,29 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) fica o valor global do Contrato n.º 017/2020 devidamente alterado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo.
O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 258.930,13 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Sendo mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.

CLAUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO
Realizam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a ser firmadas as eventuais ações decorrentes do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

FRANCISCO ALVES-PR, 01 de maio de 2020.

ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVALETO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJIS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 064/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.823/0001-45, com sede a Avenida Genery Delino Coelho, n.º 963, centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1866, e-mail: autoletricialdola@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Elias Timóteo de Almeida, portador do RG n.º 8.022.595-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 004.256.949-41, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 064/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 131.517,90 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV(12meses-maio2019-maio2020=6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços elétrico veículo leves DUCATO, UNO, PALIO, STRADA, DOBLO, MONTANA, CORSA, GOL, SAVEIRO, KOMBİ, FORD FUSION, RENAULT.	hora	200	RS 34,66	RS 37,02	RS 7.404,00
2	Serviços elétrico veículo	hora	90	RS	RS 41,66	RS 3.749,40
3	ONIBUS	hora	150	RS 39,00	RS 41,66	RS 6.249,00
4	Serviços elétrica veículo TRATORES AGRICOLAS	hora	70	RS 41,16	RS 43,97	RS 3.077,90
5	Serviços elétrico veículo MAQUINAS PESADAS, PATROLA, PA CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA	hora	130	RS 60,66	RS 64,80	RS 8.424,00
6	Serviços elétrico veículo CAMINHÃO	hora	80	RS 56,33	RS 60,17	RS 4.813,60
TOTAL						RS 33.717,90

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V (VEICULOS PESADOS)	5	UNID	RS 2.099,20	RS 10.496,00	DENSO / SANDEN
2	COMPRESSOR DELPHISANDEN/12V (VEICULOS LEVES)	7	UNID	RS 1.199,54	RS 8.396,78	DELPHI / SANDEN
3	CONEXAO 10MM 45° FEMEA AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 22,49	RS 224,90	ROYCE
4	CONEXAO 10MM 90° MACHO AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 26,24	RS 262,40	ROYCE
5	CONEXAO 10MM RETO MACHO AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 18,74	RS 187,40	ROYCE
6	CONEXAO 8MM 45° FEMEA AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 20,99	RS 209,90	ROYCE
7	CONEXAO 8MM 90° FEMEA AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 24,00	RS 240,00	ROYCE
8	CONEXAO 8MM RETO MACHO AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 16,49	RS 164,90	ROYCE
9	CONEXAO 6MM 45° FEMEA AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 18,74	RS 187,40	ROYCE
10	CONEXAO 6MM 90° FEMEA AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 20,99	RS 209,90	ROYCE
11	CONEXAO 6MM RETO MACHO AÇO / ALUMINIO - COM / SEM VALVULA	10	UNID	RS 14,99	RS 149,90	ROYCE
12	CONDENSADOR PARA VEICULOS LEVES	3	UNID	RS 562,28	RS 1.686,84	VALEO
13	CONDENSADOR PARA MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	3	UNID	RS 674,74	RS 2.024,22	DENSO
14	CAIXA EVAPORADORA	2	UNID	RS 637,26	RS 1.274,52	ROYCE
15	EVAPORADOR VEICULOS LEVES	3	UNID	RS 487,91	RS 1.463,73	ROYCE
16	EVAPORADOR MAQUINAS PESADAS E GABINETES	3	UNID	RS 524,80	RS 1.574,40	ROYCE
17	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 12V	8	UNID	RS 292,40	RS 2.339,20	IMOBRA
18	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 24V	8	UNID	RS 262,40	RS 2.099,20	IMOBRA
19	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 12V	8	UNID	RS 277,39	RS 2.219,12	IMOBRA
20	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 24V	8	UNID	RS 277,39	RS 2.219,12	IMOBRA
21	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 12V	4	UNID	RS 292,39	RS 1.169,56	IMOBRA

22	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 24V	4	UNID	RS 292,39	RS 1.169,56	IMOBRA
23	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 12V	5	UNID	RS 292,39	RS 1.461,95	IMOBRA
24	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 24V	5	UNID	RS 239,91	RS 1.199,55	IMOBRA
25	EMBREAGEM DO COMPRESSOR	10	UNID	RS 172,43	RS 1.724,30	ROYCE / DENSO
26	FILTRO ACUMULADOR LEVES/PESADOS	10	UNID	RS 157,44	RS 1.574,40	ROYCE
27	FILTRO DE CABINE	20	UNID	RS 44,98	RS 899,60	MICRONAIR
28	FILTRO SECADOR MAQUINAS PESADAS	10	UNID	RS 148,44	RS 1.484,40	ROYCE
29	FILTRO SECADOR VEICULOS LEVES	12	UNID	RS 202,42	RS 2.429,04	ROYCE
30	FLUIDO DE LIMPEZA (LITRO) - R141	60	UNID	RS 73,48	RS 4.408,80	EOS
31	KIT DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	8	KIT	RS 374,87	RS 2.998,96	ROYCE / DENSO
32	MAGNETICO DO COMPRESSOR	10	UNID	RS 209,92	RS 2.099,20	ROYCE / DENSO
33	MANUEIRA 11MM (1332) - AR CONDICIONADO	20	MTS	RS 48,73	RS 974,60	PARKER
34	MANUEIRA 8MM (516) - AR CONDICIONADO	20	MTS	RS 33,74	RS 674,80	BALFLEX / PARKER
35	MANUEIRA 8MM (1332) - AR CONDICIONADO	20	MTS	RS 41,23	RS 824,60	BALFLEX / PARKER
36	MOTOR DO INTERCLIMA UNIVERSAL 24V	7	UNID	RS 254,90	RS 1.784,30	IMOBRA
37	PRESSOSTATO LINHA FIAT/IGM/FORD/WW	12	UNID	RS 119,95	RS 1.439,40	ROYCE
38	PRESSOSTATO MAQUINAS PESADAS	10	UNID	RS 142,45	RS 1.424,50	ROYCE
39	PRESSOSTATO UNIVERSAL	10	UNID	RS 101,21	RS 1.012,10	ROYCE
40	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	25	UNID	RS 90,00	RS 2.250,00	NSK / VTO
41	SELO DO COMPRESSOR	30	UNID	RS 67,47	RS 2.024,10	ROYCE / DELPHI
42	SERVICOS DE MÃO DE OBRA	250	HORA	RS 67,47	RS 16.867,50	ROYCE / DENSO / SANDEN
43	TAMPA DIANTEIRA DO COMPRESSOR (PESCOÇO)	13	UNID	RS 104,96	RS 1.364,48	ROYCE / DENSO / SANDEN
44	TERMOSTATO MAQUINAS PESADAS	12	UNID	RS 197,43	RS 2.369,16	ROYCE
45	TERMOSTATO VEICULOS LEVES	12	UNID	RS 172,43	RS 2.069,16	ROYCE
46	VALVULA BLOCK / EXPANSÃO	15	UNID	RS 142,45	RS 2.136,75	ROYCE
47	VALVULA CANETINHA / TUBO DE EXPANSÃO	15	UNID	RS 46,48	RS 697,20	ROYCE
TOTAL						RS 97.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VOLSWAGEN DO BRASIL, INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo sedan, fabricação/modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.0, potência mínima de 82 cv (e) e 78 cv (gl), com capacidade para 5 passageiros e demais características técnicas constantes do modelo 7 - lote n.º 001
DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO MIGUEL LAIZ
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:
RG n.º

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 065/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **ELIEL ANTUNES 050749221961**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.206.694/0001-83 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias n.º 21, Centro, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 9 8429-1874, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, portador do RG n.º 604.835.82 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 050.749.219-61, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 065/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 21.787,40 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV(12meses-maio2019-maio2020=6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos veículo ONIBUS MB.	hora	60	RS 93,66	RS 100,05	RS 6.003,00
2	Serviços mecânicos veículo CAMINHÃO MB, FORD, VW	hora	120	RS 93,65	RS 100,05	RS 12.006,00
3	Serviços mecânicos em veículo TOYOTA	hora	40	RS 88,43	RS 94,46	RS 3.778,40
TOTAL						RS 21.787,40

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

ELIEL ANTUNES 050749221961
Contratada

Testemunhas

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **R. D. KUPLANS BENETI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.697.160/0001-09, com sede a Rua Leonidio Francisco de Assis, n.º 458, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665 - 1293, e-mail: puika2@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. Rafaela Domingos Kuplans Beneti, portadora do RG n.º 12.513.911-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n.º 082.382.309-18, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 067/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 74.107,80 (setenta e quatro mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV(12meses-maio2019-maio2020=6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos veículo leves, UNO, PALIO, FIORINO, DOBLO, GOL, SAVEIRO, PARATI, KOMBİ, CORSA	hora	300	RS 108,11	RS 115,48	RS 34.644,00
TOTAL						RS 34.644,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV(12meses-maio2019-maio2020=6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos trator M F	hora	100	RS 108,66	RS 116,07	RS 11.607,00
2	Serviços mecânicos trator N H	hora	120	RS 108,66	RS 116,07	RS 13.928,40
3	Serviços mecânicos trator John Deere	hora	120	RS 108,66	RS 116,07	RS 13.928,40
TOTAL						RS 39.463,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

R. D. KUPLANS BENETI - ME
Contratada

Testemunhas

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **NEUZA DA CUNHA SPONTONI**, residente e domiciliada na Chácara N. S. Aparecida, Estrada do Porto Camargo, KM 1, em Icaraima-PR, CPF n.º 020.200.539-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução n.º 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 009/2019, Chamada Pública n.º 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 221/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

PROFONTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID
---------------------	---------	------

leis@ilustrado.com.br

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: estabelece medidas complementares para o funcionamento dos templos religiosos, no âmbito da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 081/2020 que declara situação de emergência no Município de Guairá, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e Associação Comercial de Guairá na data de 14.05.2020;
Considerando o Processo Digital sob nº 1498/2020, DECRETA:
Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, devem observar as normas sanitárias constantes do Anexo Único deste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.
Art. 2º O descumprimento dos termos deste Decreto acarretará a responsabilização do representante legal nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da interdição do funcionamento da igreja ou templo religioso.
Art. 3º Revogam-se as disposições do inciso IV do §1º do art.4º do Decreto Municipal nº 81/2020 e demais disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.05.2020, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. DECRETO Nº 144/2020 de 14.05.2020
NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ-PR
1.ATIVIDADES REALIZADAS EM IGREJAS, SOCIEDADES E CENTROS (MISSAS, CULTOS, CONFISSÕES E REUNIÕES)
a)Duração dos cultos/missas deve ser de 1 (uma) hora no período das 07: 00 às 21:00 horas, com intervalo mínimo de 2 horas entre os cultos/missas.
b)Uso obrigatório de máscaras e proibição de compartilhamento de microfones e instrumentos musicais durante os cultos;
c)Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no templo/igreja, de forma a manter no interior do recinto 25 % da quantidade máxima permitida no Alvará de Funcionamento.
d)Disponibilizar espaço na entrada da Entidade/Igreja para higienização das mãos com álcool 70% ou lavagens das mãos em local sanitizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal.
e)Os cultos religiosos/Missas devem ser praticados respeitando o distanciamento de 2,0 metros de raio entre os fiéis, exceto se as pessoas pertencerem ao mesmo núcleo familiar (residir na mesma habitação).
f)Dentro das particularidades litúrgicas da Santa Ceia e/ou Eucaristia em cada comunidade, deve haver preocupação com a higiene coletiva, onde os elementos individuais (pão e vinho) não sejam de manuseio coletivo; havendo distribuição daqueles elementos aos frequentadores, o religioso/ministro deverá higienizar as mãos antes de tal ato, entregando-os na mão dos fiéis, de forma individual e sem que ocorra o toque na mão; havendo formação de fila, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
g)A comunidade religiosa, em sua realidade litúrgica, assumirá a responsabilidade de fornecer orientações oficiais de medidas de prevenção à COVID-19 durante as realizações de suas programações oficiais.
h)Não será permitida a presença e participação em cultos, missas, celebrações e reuniões religiosas do seguinte público: crianças até 12 anos de idade, idosos acima de 60 anos e pessoas enquadradas nos grupos de risco para Covid-19 (doenças crônicas: hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica, doenças autoimunes, neoplasias/câncer, gestantes e lactantes.
i)A Entidade/Igreja deve organizar o horário dos cultos/missas de tal forma a não permitir encontros de fiéis que participem de cultos em horários diferentes;
j)Reforçar as medidas de higienização de móveis, cadeiras, bancos, bancadas, altares, superfície, pisos e banheiros realizando com mais frequência.
k)Manter ambientes sempre ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.
l)Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal.
m)Fica proibido contatos corporais entre as pessoas que participam dos cultos religiosos como abraço, beijo e aperto de mãos.
n)Fica proibido a permanência no interior da Entidade/Igreja pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre.
o)Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior da Entidade/Igreja.
p)Caso identifique alguma pessoa no templo/igreja, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687.
q)Fica proibido a exposição para fiéis de degustações: café, chás, achocolatados, sucos, bolachas, doces, pães, etc.
r)Fica proibido a exposição de jornais, panfletos e revistas para os fiéis, exceto folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2020
Data: 14/05/2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria de Contas do Estado do Paraná e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:
Orç. 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0004.0124.0007
ReferencialModalidade de Aplicação VinculoValor
7034492500000000000 - Equipamentos e material permanente5056.500,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0101.0010
ReferencialModalidade de Aplicação VinculoValor
9733190940000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas2.000,00
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
ReferencialModalidade de Aplicação VinculoValor
30633390350000000000 - Serviços de consultoria50515.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
ReferencialModalidade de Aplicação VinculoValor
3074492500000000000 - Equipamentos e material permanente5057.000,00
TOTAL 173.500,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar criado pelo artigo 1º serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: nomeia Rodrigo Gomes ao cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob nº 012/2016, RESOLVE:
Art. 1º Nomear Rodrigo Gomes, portador da C/RG nº 10.518.079-9 SE/SP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, símbolo 10-C-04, a partir de 14 de maio de 2020, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: estabelece medidas complementares para o funcionamento do Terminal Rodoviário, no âmbito da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 081/2020 que declara situação de emergência no Município de Guairá, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e Associação Comercial e Empresarial de Guairá na data de 14.05.2020;
Considerando o memorando on-line sob nº 046/2020, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário de Guairá, no horário das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min, todos os dias da semana, onde deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral e complementamente as seguintes:
I - Apenas duas portas ficarão abertas no terminal rodoviário para o trânsito dos passageiros e eventuais pessoas que pretendam adquirir passagens, ficando proibida a permanência e circulação de pessoas que não estejam utilizando o serviço rodoviário;
II - As empresas de ônibus deverão realizar constantemente a profilaxia nos ônibus bem como a ventilação adequada, mantendo, se possível, as janelas abertas;
III - As empresas de ônibus deverão permitir apenas a entrada de passageiros que estejam utilizando máscaras faciais e que deverão ser utilizadas durante todo o período que estiverem no interior do veículo bem como realizar a higienização das mãos dos usuários com álcool 70% a ser fornecido pela empresa;
IV - As empresas de ônibus deverão realizar demarcação de espaço nas filas para compra de passagem em frente aos balcões de atendimento, observando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e disponibilizarem obrigatoriamente álcool 70% para uso dos usuários;
V - A administração do Terminal Rodoviário realizará barreira sanitária para o controle na entrada do terminal, com a medição da temperatura corporal. O usuário que apresentar sintomas respiratórios (febre, tosse, espirros, coriza etc.) ficará impedido de embarcar será orientado a se dirigir ao Ambulatório Sintomático Respiratório/Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
VI - É obrigatório o uso de máscaras no interior da rodoviária, inclusive funcionários das empresas de ônibus;
VII - Aos demais estabelecimentos comerciais localizados no interior do Terminal Rodoviário, aplicam-se as regras e condições estipuladas para o comércio nas quais estas se enquadrarem.
Art. 2º Revogam-se às disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 81/2020 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.05.2020, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 179/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
REGIEME CRISTINA FURLAN STORH.034.033-86066
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
MARIA HELENA DE OLIVEIRA3.552.809-11319
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
MARCIA DA SILVA CASANOVA.529.537-21925
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
Janete Ribeiro de Queiroz239.750-41821
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora a abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
Arlene Rodrigues Vieira3.379.506-48995
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
ROBERTO DA CRUZ25.089.341-32632
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
ALESSANDRA MARCHI6.379.200-44854
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
VARIEL JOSE DO NASCIMENTO MARIANO8.087.015-94450
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMERGDê Nivel Para Nivel
VICTOR RYO KIMIYAMA6.573.569-52329
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2020
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promovido a partir de 01 abril de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Educador Infantil abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível e classe como segue:
Nº: NOMERGDê Nível e Classe/PA FIAUX7.037.052-2/Nível C Classe 2/Nível C Classe 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2020
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovida a partir de 01 de abril de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no nível e classe como segue:
Nº: NOMERGDê Nível e Classe/PA FIAUX7.037.052-2/Nível C Classe 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2020
Concede Avanço Vertical(Faixa Salarial) ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 e 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, matrícula nº 1821-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 01 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 326/2020
Concede Avanço Vertical(Faixa Salarial) ao servidor LUCAS DA LUZ STEL e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 e 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 01 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2020
Concede avanço horizontal(Padrão Salarial) ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-E para Padrão-F, a partir de 01 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2020
Concede avanço horizontal(Padrão Salarial) a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora APARECIDA VERONICA MANTOVANI, matrícula nº 1890-2, ocupando o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-D para Padrão-E, a partir de 01 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 329/2020
Concede progressão horizontal(Classse Salarial) a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classse Salarial), RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JAINE VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, matrícula nº 1857-0, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 330/2020
Concede Auxílio Natalidade a servidora LEYA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola), RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora LEYA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1948-8, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo nascimento de sua filha ocorrido no Município de Pérola, no dia 14 de Maio de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2020
Concede Licença Gestão a servidora LEYA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA LEYA LOPES DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1948-8, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestão, no período de 07/05/2020 a 03/09/2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TOMOCILIAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 16/2020
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 494/2020, dando curso às seguintes providências:
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais,
§ 3º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Edital nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, cujo teor é o seguinte:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º Fica adjudicatária o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte individual do presente Edital.
COLIBRI PAPEIS LTDA
R. 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/05/2020
OSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2020, de 13 de maio de 2020.
CONCEDE Adicional Noturno e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder com efeito no art. 7º, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 88 da Lei Federal nº 41693, Adicional Noturno em favor do Sr. DIEGO DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 9.826.787-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Organizatória: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; considerando a realização da atividade iniciada em 01/04/2020, com escala de horário em 12/36 Hs.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 14/05/2020
OSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020
OBJETO: PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRA A-3, SUBDIVISÃO DOS LOTES Nºs 04 a 14 DA DA QUADRA 193, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, COM ÁREA TOTAL DE 495,00 M². MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA 01948146987
PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
CONTRATAÇÃO: 18 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO de máscaras de tecido para distribuição gratuita as famílias carentes, junto ao Pronto Atendimento-PA, 24 horas, do Município de Tapejara/PR. Autocido em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da profissional:
NAYARA ANDRESSA KILCIER
CONTRATAÇÃO: 18 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ERRATA
FORMA DE RIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2020, referente ao a contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de médico e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao Pronto Atendimento-PA, 24 horas, do Município de Tapejara/PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da profissional:
NAYARA ANDRESSA KILCIER
CONTRATAÇÃO: 18 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 191/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ROSANGELA COLOMONEI, portadora do Cédula de Identidade Nº. 4.574.865-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 11/05/2020 a 15/05/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº031/2020
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1054 de 13 de maio de 2020, publicada em 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.693,93 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 05.02 - Secretaria de Obras, Serviços e Serv. Públicos
 05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
 1545115511.010 Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais
 10304.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 126.693,93
 Fonte 501 126.693,93
TOTAL 126.693,93
 Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 501 R\$ 126.693,93;
 conforme o conteúdo do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº030/2020
 Abre Crédito Adicional Especial e Especial dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1055 de 13 de maio de 2020, publicada em 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial e Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 07.00 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 1030133002.048 Manutenção do PAB 200.000,00
 2733.3.30.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA 200.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 400.000,00
 Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 1030133002.047 Manutenção do PACS 200.000,00
 2883.1.90.11.00 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 200.000,00
 1030133002.048 Manutenção do PAB 200.000,00
 2733.3.30.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. CIVIL 200.000,00
FONTE 494
TOTAL GERAL 400.000,00
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 332/2020
 Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, e da outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1616-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 11 de Maio a 08 de Agosto de 2020(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Supéravit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2837 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e quatro centavos) por Supéravit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 555) 54.250,00
TOTAL R\$ 54.250,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Supéravit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 59 - SANEPAR - Comp. Financeiro no Meio Ambiente R\$ 54.250,00
TOTAL R\$ 54.250,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2838 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 14.878,83 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 08 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
 28.846.0000.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
 3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 003) R\$ 591,32
 Orgão..... 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.450.0006.2008 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 14.000,00
 Orgão..... 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 0,16
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
 08.243.0011.6039 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA (FR 85) R\$ 287,35
 3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 585) R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 03 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 14.591,32
 05 - Bressil Carinhoso TD - Apoio a Creche R\$ 16,86
 865 - Incentivo Programa Infância R\$ 271,35
TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve e considerando as disposições da Lei nº 2839 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 87.842,11 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R\$ 44.042,11
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 15.000,00
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0110.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
 3.3.90.43.00.00 SUBVENCÕES SOCIAIS (FR 1016) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 44.042,11
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 15.000,00
 Orgão..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0110.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
 3.3.90.43.00.00 SUBVENCÕES SOCIAIS (FR 494) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONCURRENÇA PÚBLICA 007/2020
 ATA RESUMIDA
 O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 14 de maio do corrente ano, às 10:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 007/2020, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e atualizada pela Lei Municipal nº 2003/2018 de 20 de setembro de 2018, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 01/parte 01-a-2, subdivisão dos lotes nº 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área total de 495,00 m², objeto especifico na Matricula nº 13.738, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constituído do patrimônio disponível do Município de Tapejara – PR. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa BELLA MOVÊIS., que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face à desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declarar vencedora do certame a empresa BELLA MOVÊIS., com proposta de geração de empregos enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2002/2018. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abri-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 14 de maio de 2020. José Alexandre Soave

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONCURRENÇA PÚBLICA 007/2020
 ATA RESUMIDA
 O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 14 de maio do corrente ano, às 10:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 007/2020, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e atualizada pela Lei Municipal nº 2003/2018 de 20 de setembro de 2018, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 01/parte 01-a-2, subdivisão dos lotes nº 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área total de 495,00 m², objeto especifico na Matricula nº 13.738, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constituído do patrimônio disponível do Município de Tapejara – PR. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa BELLA MOVÊIS., que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face à desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declarar vencedora do certame a empresa BELLA MOVÊIS., com proposta de geração de empregos enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2002/2018. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abri-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 14 de maio de 2020. José Alexandre Soave

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONCURRENÇA PÚBLICA 007/2020
 ATA RESUMIDA
 O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 14 de maio do corrente ano, às 10:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 007/2020, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso instituído no art. 7º do Decreto Lei nº 271/67, e atualizada pela Lei Municipal nº 2003/2018 de 20 de setembro de 2018, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 01/parte 01-a-2, subdivisão dos lotes nº 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área total de 495,00 m², objeto especifico na Matricula nº 13.738, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constituído do patrimônio disponível do Município de Tapejara – PR. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa BELLA MOVÊIS., que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face à desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declarar vencedora do certame a empresa BELLA MOVÊIS., com proposta de geração de empregos enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2002/2018. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abri-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 14 de maio de 2020. José Alexandre Soave

Estado do Paraná Lei 9.412 - Liberação Restos - do Estado e União
Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocinio Período de 31/04/2020 a 30/04/2020
 Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Conta-Parte do FPM - Conta Mensal - Principal	20/04/2020	64.133,59
322.494,17		30/04/2020	223.636,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Conta-Parte do IPM - Principal	30/04/2020	28,62
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Conta-Parte Royal, Partic. Especial Lei 9.479/97 - Principal	24/04/2020	249,27
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Conta-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	24/04/2020	11.951,42
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INSCRITO RFP, DESPESAS FOMENTO E MONIC.VIG. SAÚDE-DESP. DIVER.	30/04/2020	1.124,78
1.7.1.8.04.1.01.00.00	Fiao Basico Fpm (080)	30/04/2020	5.109,96
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	ID0-Índice de Gestão Descentralizada- Programa Bóna Família	30/04/2020	1.430,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	20/04/2020	16.495,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FPM ao FPM - Principal	30/04/2020	10.423,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FPM ao FPM - Principal	30/04/2020	3.599,38
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	ANEXO FINANCIAMENTO DESA -COMPANHAMENTO FPM	22/04/2020	48.686,92
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Conta-Parte do ICMS - Principal	24/01/2020	442.401,90
44.405,90		28/04/2020	163.776,44
163.776,44		30/04/2020	31.508,78
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Conta-Parte do IPI - Multicíclos - Principal	30/04/2020	12.776,12
1.7.2.8.02.4.1.00.00.00	Conta-Parte da Contr. Inter. Domínio Economico - Principal	24/04/2020	2.584,93
1.7.2.8.03.1.04.00.00	HOSPÍTUP -PROJ.Apoio Qualificacão Hospitalar e Hospit.Publico	20/04/2020	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Programa Qualificacão do Pesso	20/04/2020	400,00
1.7.2.8.99.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA GERENCA 11	30/04/2020	1.186,21
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	29/04/2020	202.494,77
16.504,59		30/04/2020	19.504,59
	Total Geral		1.283.705,27

JOSE CARLOS BARALLO SECRETARIO MUNICIPAL
ANTONIO CIRIANO PARABOLA CHEFE DE SEÇÃO
ELIANEIRO DAQUETO CONTADOR
 CPF: 409.020.649-91 CPF: 098.029.648-00 CRC: 0351689-9-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA 150/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020
 Súmula: Autoriza as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, conforme preconiza o art. 6º, parágrafo 3º do Decreto nº. 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de março de 2015.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 29 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais.
RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de Março no período de 01/04/2020 até 30/04/2020, conforme relatório anexo a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENÇA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br.
 Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
 Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENÇA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no requerimento de diárias de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 30 de Abril de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Diárias PERÍODO 01/04/2020 A 30/04/2020

Gerado em: 14/05/2020 14:52 com 13 registros.

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total
2772/2020	FABIANO ANDRÉ SPFRICIDO	MOTORISTA I	CURITIBA	2,00	159,00	318,00
2183/2020	FABIANO ANDRÉ SPFRICIDO	MOTORISTA I	CURITIBA	2,00	159,00	318,00
1630/2020	CARLOS ALBERTO DE GELVIN	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1630/2020	JERUSA MARIO MARTINS	MOTORISTA II	Maringá	13,00	40,00	520,00
	RENAN VINICIUS CARVALHO DE	MOTORISTA II	CIANORTE	7,00	32,00	224,00
1613/2020	OLIVEIRA	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1614/2020	VANIA ALINE BRATI	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1615/2020	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1616/2020	PAULO SERGIO VILAS BOAZ	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1619/2020	RENATO FROSTAG DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	Maringá	13,00	32,00	416,00
1620/2020	CARLOS ROBERTO ALMEIDA	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1621/2020	MILTON BELLO HERNADES JUNIOR	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
2157/2020	CARLOS DE FERREZ DE	MOTORISTA II	Maringá	13,00	40,00	520,00
1617/2020	CARLOS FERNANDES FERREIRA	MOTORISTA I	CIANORTE	13,00	32,00	416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONCURRENÇA PÚBLICA 006/2020
 ATA RESUMIDA
 O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 14 de maio do corrente ano, às 09:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 006/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, instituído no art. 7º do decreto lei nº. 271/67, e atualizada pela lei municipal nº 2121/2020 de 04 de março de 2020, a beneficiária vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo lote de terra nº 01/parte 01-a-2, subdivisão dos lotes nº 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área total de 495,00 m², objeto especifico na Matricula nº 13.738, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, constituído do patrimônio disponível do Município de Tapejara – PR. Aberta a sessão, verificou-se que apresentou os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL - PR, que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face à desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final restou declarar vencedora do certame a empresa COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL - PR, com proposta de geração de empregos enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2002/2018. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abri-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 14 de Maio de 2020. José Alexandre Soave

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067 / 2020
 O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2020. Aquisição de Produtos de Consumo específicos como Epi's, para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Coronavírus, Covid-19, para o atendimento a população nos casos suspeitos e pessoas infectadas que poderão surgir devendo o Município estar preparado para o atendimento de casos positivos, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 027/2020 de 17 de março de 2020. O valor total da aquisição é de R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais).
EMPRESA CONTRATADA:
 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 TAPAJARA/PR
MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020
 O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2020. Aquisição de Produtos de Consumo específicos como Epi's, para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Coronavírus, Covid-19, para o atendimento a população nos casos suspeitos e pessoas infectadas que poderão surgir devendo o Município estar preparado para o atendimento de casos positivos, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 027/2020 de 17 de março de 2020. O valor total da aquisição é de R\$ 4.568,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA CONTRATADA:
 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME
 Tapejara, 14 de maio de 2020.
MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 140/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de ADELTON GOMES NASCIMENTO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **ADELTON GOMES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.931.272-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 034.544.469-88, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 145/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VAGNER DOS SANTOS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VAGNER DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.542.949-1 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 079.474.229-74, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 144/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de SILVIO SANTOS DE MELO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **SILVIO SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.411.324-9 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 041.753.459-06, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 141/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VALDECYR BATISTA DA SILVA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VALDECYR BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 54.869.318-3 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 844.640.899-68, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 150/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de SONIA MOREIRA GONÇALVES, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário da Sra. **SONIA MOREIRA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.824.852-3 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 027.959.059-81, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2020

Decreto nº 71/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 179.713,87 (cento e setenta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
II	SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
11.001.15.451.0003.1.211.	MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES		
565 - 4.490.51.00.00	31986 OBRAS INSTALAÇÕES		179.713,87
Total Suplementação:			179.713,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recetta:	2.4.1.8.10.91.00.000	Otras Transferências de Convênios da União - Principal	179.713,87
Total da Recetta:			179.713,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 13 de maio de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA BORTAS SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de RENATO APARECIDO ALONSO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **RENATO APARECIDO ALONSO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.820.839-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 071.792.079-85, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 143/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VALDECIR COMPARINI, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VALDECIR COMPARINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.849.757-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 039.856.409-47, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 08/04/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
RESOLVE:
1- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 015/2020, que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de 01 (um) veículo sedan, novo, 0 km, conforme Projeto nº 040, montante SÉDU 2019/147 – Fundo Periclit, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ITEM: VEÍCULO SEDAN, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,0, potência mínima de 82 cv (e) e 78 cv (g), com capacidade para 5 passageiros e demais características técnicas constantes do modelo 7. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
1. Veículo sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,0, potência mínima de 82 cv (e) e 78 cv (g), com capacidade para 5 passageiros e demais características técnicas constantes do modelo 7. UNID. VALOR UNIT. VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 54.500,00 54.500,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMNO
Processo nº 899
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - PR.
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução de obra, conforme abaixo:
1.- OBJETO: É objeto da presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, para execução dos serviços de substituição de iluminação pública com lâmpadas de LED, nos seguintes logradouros públicos: Rua Sebastião Augusto Cesario, Rua Gerônimo Korchak, Rua José de Almeida Costa e Estrada Rural São Domingos, todas do loteamento Vila Rural Nova Olímpia, neste Município, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia.
2.- ENTREGA DOS ENVELOPES: Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 01 / 06 / 2020.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 01 / 06 / 2020.
3.- RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS: Os recursos para fazer frente as despesas desta Contratação são advindos de recursos próprios do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
4.- EDITAL: Os elementos da presente licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na sede da Prefeitura do Município em horário de expediente, até 03 (três) dias úteis anterior a data de recebimento dos envelopes.
Nova Olímpia, 14 de maio de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2020
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação) prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 00(zero) a 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Perobal.
TIPO: Menor preço - For Item
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.000,00
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 28 de maio de 2020 - HORÁRIO: 09:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, a qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO, nº 03, – 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1755, DE 13 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº016/1984.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atender à Lei Federal nº 13.874/2019, e a Resolução nº51 da CGSIM, decreta:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para emissão do alvará de localização e funcionamento, as devidas localizações, dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e definida a classificação de risco das atividades realizadas no âmbito do município de Tapira.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, equiparam-se aos estabelecimentos mencionados no caput os locais de funcionamento de associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam ao licenciamento de feirantes, vendedores ambulantes, festas, eventos e outras atividades desenvolvidas em espaço público, reguladas por legislação especial.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito deste Decreto são adotadas as definições abaixo descritas:

I - baixo risco: classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

II - médio risco: classificação de atividades que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

III - alto risco: atividades econômicas, relacionadas no anexo único deste Decreto, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

IV - alvará de Localização e Funcionamento: documento emitido quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção constante de determinadas providências;

V - alvará de Localização e Funcionamento Provisório: documento emitido quando o preenchimento das condições exigidas por Lei, regulamento ou por análises específicas, ainda não estiverem atendidas, assegurado ao licenciado a possibilidade de instalação e funcionamento, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante requerimento fundamentado, situado-se à perda de validade, caso as condições exigidas não tenham sido cumpridas ao final do prazo.

VI - Estabelecimento: local ocupado, no todo ou em parte, de um imóvel edificado ou não, para a prática das atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto, seja em caráter permanente, periódico ou eventual.

VII - Consulta prévia: ato pelo qual o interessado submete consulta à Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PRÉVIOS

Art. 4º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para pessoas naturais e jurídicas requer prévia inscrição junto ao Cadastro Econômico Fiscal do Município e o pagamento das taxas e contribuições, conforme legislação vigente e disposições normativas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 5º Preliminarmente ao processo de inscrição e de alteração, quando esta ensejar mudança de endereço e/ou atividade econômica, obrigatoriamente, deverá ser realizada consulta prévia de viabilidade para a realização da adequação do endereço em relação ao Plano Diretor Municipal.

Art. 6º O disposto no caput deste artigo se aplica aos microempreendedores individuais.

§ 2º A inscrição ou alteração do microempreendedor individual, formalizada diretamente no portal do empreendedor individual, sem consulta prévia deferida, será considerada irregular perante o Município até que a mesma seja formalizada e definida, ficando o responsável sujeito às sanções legais cabíveis.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, a consulta deverá ser formalizada impreterivelmente até o prazo final do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório emitido pelo Portal do Empreendedor; findo este prazo, a inscrição do empreendedor individual poderá ser cancelada.

§ 4º Enquanto não disponibilizada ferramenta para realização da consulta prévia municipal eletrônica que abranja solicitações de profissionais autônomos, a análise da viabilidade dos mesmos será realizada mediante o encaminhamento do processo físico à Secretaria de Administração.

§ 5º No caso previsto no inciso II deste artigo, fica dispensado o encaminhamento do processo físico à Secretaria de Administração, para análise de viabilidade, nos casos de profissionais autônomos que não exerçam atividades em local físico, desde que essa informação conste no requerimento de inscrição.

CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º Excepcionados os casos previstos neste Decreto, a emissão do Alvará de localização é condicionada à apresentação das licenças de vistoria do estabelecimento, emitidas pelos órgãos de fiscalização.

§ 1º O alvará terá validade de 3 (três) anos, sem prejuízo do pagamento periódico das taxas de poder de polícia devidas.

§ 2º Deverá ser requerido novo alvará no caso de mudança de endereço, razão social ou de atividades, ainda que não expirado o prazo de vigência do alvará vigente.

§ 3º Na ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior, o novo alvará será concedido pelo prazo restante à expiração do alvará anteriormente vigente.

§ 4º O Alvará de Localização e Funcionamento será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal, sendo os órgãos e estabelecimentos por ela fixados.

Art. 7º São consideradas condicionantes para a obtenção do alvará de localização e funcionamento:

I - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento sanitário;

II - Alvará de Licença Ambiental expedido pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento ambiental;

III - Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros do imóvel, no caso atividade desenvolvida em área edificada ou área de risco;

IV - Fotografias de fachada exterior do imóvel e das placas de publicidade, caso possua.

Parágrafo Único. A apresentação de declaração de dispensa de licenciamento, concedida pelo órgão vistoriador competente, substitui o respectivo alvará de licença.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 8º Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Complementar 123/2006, no artigo 6º da Lei 11.598/2007, e no art. 8º da Resolução CGSIM nº 51/2019, poderá ser emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para os estabelecimentos que ainda não possuem as licenças obrigatórias de fiscalização pelos órgãos de fiscalização competentes, desde que suas atividades não tenham sido classificadas como alto risco.

§ 1º Para os fins deste decreto, são consideradas de alto risco as atividades listadas no anexo único deste Decreto, independentemente de a atividade figurar como principal ou secundária no quadro de atividades.

§ 2º O prazo de validade do alvará provisório será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante requerimento de prorrogação, fundamentado com justificativa técnica do requerente.

§ 3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório será condicionada à assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, firmado por meio de declaração eletrônica ou em papel, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de segurança.

§ 4º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório também se aplica aos profissionais autônomos.

Art. 9º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório emitido automaticamente no ato da inscrição do Microempreendedor Individual, é válido como Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, mas poderá ser cancelado caso a inscrição municipal não seja regularizada até o término de sua validade.

CAPÍTULO V
DISPENSAS DEPENDIDAS DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 Nos termos do Inciso I do Art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019, ficam dispensadas da necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento as atividades consideradas de baixo risco, quando exercidas exclusivamente em propriedade privada, seja ela própria ou de terceiros.

§ 1º A classificação de atividades de baixo risco de dispensa do alvará de localização e funcionamento far-se-á nos termos da Resolução CGSIM 51/2019.

§ 2º Para fins de interpretação do § 1º, do art. 3º, da Resolução CGSIM 51/2019, considerar-se-á válida a classificação como baixo risco quando as atividades forem executadas em endereço devidamente aprovado pelo órgão municipal responsável pela análise de uso e ocupação de solo, por meio da consulta prévia de viabilidade.

Art. 11 A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento será emitida:

I - Diretamente pelo portal da REDESIM, no caso de pessoas sujeitas à inscrição no CNPJ;

II - Por meio de requerimento padrão dirigido ao órgão competente da Prefeitura Municipal, no caso de pessoas não sujeitas à inscrição no CNPJ;

Parágrafo único. Na hipótese de a pessoa jurídica possuir mais de uma atividade econômica e dentre elas houverem atividades dispensadas e atividades não-dispensadas, será necessário solicitar o Alvará de localização e Funcionamento, conforme Capítulo III ou IV deste Decreto, para as atividades econômicas não dispensadas apresentando cópia do cartão de CNPJ.

Art. 12 Ocorrendo alterações cadastrais que resultem na reclassificação do grau de risco, o Alvará de localização e Funcionamento deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da alteração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento em qualquer de suas modalidades, ou mesmo sua dispensa, não exime as pessoas naturais e jurídicas do cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, em especial no que se refere às normas de construção, acessibilidade, zoneamento urbano, prevenção de incêndio e pânico, saúde pública e meio ambiente.

Art. 14 Os modelos dos documentos relacionados aos atos de cadastro e alteração da inscrição municipal, bem como à expedição e renovação do alvará de funcionamento serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de modelos do anexo - I, levando em consideração as vedações impostas pelos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 123/2006 e artigo 7º da Lei 11.598/2007.

Art. 15 As definições de risco aplicáveis ao licenciamento sanitário e ao licenciamento ambiental serão elaboradas e atualizadas pelas secretarias competentes, em consonância com a legislação estadual e federal, adotando-se padronizadamente a identificação das atividades pelo CNAE.

Parágrafo único. Desde já, ficam adotadas como de baixo risco sanitário e ambiental para fins de dispensa dos respectivos licenciamentos, as atividades listadas no anexo da Resolução CGSIM 51/2019.

Art. 16 Quando da análise de alvará, protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, for verificada a existência de solicitação equivalente em andamento no EMPRESA FACIL PARANÁ, o processo físico será indeferido de imediato, dando preferência à continuidade do procedimento eletrônico já existente. A mesma medida será adotada para os procedimentos de cadastro, alteração e baixa que possuam dois requerimentos de mesmo teor, sendo um eletrônico e outro físico.

Parágrafo único. Caso a situação descrita no caput ocorra, a taxa de expediente constante do requerimento indeferido não será objeto de devolução, tão pouco poderá ser utilizada em outro procedimento.

Art. 17 Os casos omissos ou especiais, não contemplados neste Decreto ou em legislação específica, serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18 Os Anexos I e II, ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registro-se e Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Tapira – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Tapira – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

PARA USO DO MUNICÍPIO
Andamento do Processo:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:
Departamento:
Recebido:

PARÉCER FINAL:
REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR

A
Secretaria de Finanças
Município de Guaraniçua – PR
EMPRESA/AUTÔNOMO

CNPJ CPF n.
ENDEREÇO FONE
BAIRRO FONE

ATIVIDADE
REQUERENTE CPF FONE
CONTADOR PROTOCOLO

DATA
Assinatura do requerente

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
LICITAÇÃO DE ITENS COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME E EPP. COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU EMPRESAS NA MICORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE: PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de meio-fio e tampas em concreto, que serão utilizados na manutenção das guias na malha asfáltica, em diversos pontos do Município de Umuarama e Distritos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 08/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 07 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU EMPRESAS NA MICORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mecânica e afins (com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra), na realização de manutenção preventiva e corretiva, das viaturas administrativa, operacionalis e outros do Corpo de Bombeiros, deste Município.
TÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS GLOBAIS.
DATA DA ABERTURA: 10/06/2020 – HORÁRIO: 08:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 08 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 08, de 14 de maio de 2020
 Sumária: Aprova a transferência do imóvel do CREAS para ser reformado e ampliado o qual passará a ser utilizado pelo Centro Pop.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Municipal de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
 CONSIDERANDO o Decreto nº 0.953, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Polícia Nacional para a População e a Situação de Rua e seu Conselho Municipal de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;
 CONSIDERANDO que o CREAS e o Centro Pop são unidades de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
 CONSIDERANDO as dificuldades do Município em locar um imóvel para o Centro Pop que tenha em sua estrutura, banheiros na quantidade que o serviço necessita e que também disponha de lavanderia,
 CONSIDERANDO o preceito vivenciado pelo serviço e a dificuldade do Município, de locar um imóvel para o atendimento da população de rua,
 CONSIDERANDO que a reforma e ampliação do imóvel serão custeados com recursos próprios do Município, conforme projeto técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar por unanimidade a transferência do imóvel do CREAS para ser reformado e ampliado o qual passará a ser utilizado pelo Centro Pop.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.
 Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 de maio de 2020
 Súmula: Altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios sociais assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social no Município de Umuarama – PR.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Municipal de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19,
 CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 2 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/htgf-wxkj,
RESOLVE:
 Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
 I - plano de ação do corrente ano;
 II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 4º;
 Art. 2º - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo este Conselho Municipal zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar seus usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.
 Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICAÇÃO POR INCUMPRIMENTO
 Termo Rescisão ao Contrato Nº 233/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: F. ARRIVAL DENARI OLIVEIRA CLINICA – ME
 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa F. ARRIVAL DENARI OLIVEIRA CLINICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.575/0001-06, que criou o Contrato de Prestação de serviço nº 233/2018, rescindindo-o amigavelmente a partir da data de 05 de maio de 2020.
 Data: 05/05/2020.
 Umuarama, 14 de maio de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 026/2019
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP
 Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de junho de 2020.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/03/2020.
 Umuarama, 14 de maio de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 046/2020
SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas em relação a COVID-19, relacionado ao comércio de bares, lanchonetes, lojas de conveniência, igrejas, academias, pesqueiros, dando outras providências
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
 Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID 19 – Coronavirus;
 Considerando que o aumento do risco de que o COVID-19 não seja contido em nosso município, sobrecarregando o sistema de saúde e ocasionando óbitos, e devido ao descumprimento dos municípios e pessoas da região que continuam aglomerando-se em alguns estabelecimentos, bem como dificultando a ação dos fiscais e resistindo às suas ordens e orientações;
 Considerando os decretos estadual do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
 Considerando as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, que regulamentam e orientam quanto aos cuidados na prevenção na transmissão humana do COVID 19, e demais legislação vigente.
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica revogado a autorização contida no Decreto nº 035/2020 de 24 de abril do corrente ano, que autoriza a abertura ao público de restaurantes e afins, a flexibilização de realização de cultos e missas, reuniões e demais encontros religiosos em igrejas e templos, e a retomada de outras atividades observando as seguintes orientações:
 I – Igrejas: fica mantida a orientação para que a abertura das Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas para orações individuais e auxílio espiritual, emocional e material para os que buscarem, com observância de todas as cautelas sanitárias;
 II – Lanchonetes, Pesqueiros e Lojas de Conveniência: suspende-se o atendimento presencial, possibilitando o atendimento pelo sistema "delivery", até 01:00 hora;
 III – Restaurantes: Mantém-se abertos para o atendimento ao público, seguindo as recomendações sanitárias;
 IV – Os Bares permanecem fechados.
 Art. 2º - Fica determinado o fechamento das Academias de Ginásticas do município ou particulares, tornando-se sem efeito a autorização do Decreto n.º 033/2020 art. 3º de 17 de abril de 2020.
 Art. 3º - Mantém-se o horário das 22:00 horas para Recomendação do "Toque de Recolher" estabelecido no Artigo 5º do Decreto n.º 025/2020 de 03 de abril de 2020.
 Art. 4º - Fica terminantemente proibido, aglomerações em residências, chácaras, locais públicos tais como: avenidas, centros, praças, patio de lojas de conveniências e outros.
 Art. 5º - Fica PROIBIDO o consumo de "narguile", tererês e bebidas alcoólicas em espaços de uso coletivos ou públicos (conforme definição do art. 4º da Resolução Sesa 632/2020).
 Art. 6º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de maio de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2020
 Pregão Nº 20/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.006,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)
HORÁRIO: 09:30 horas
DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020.
OBJETO: Licitação do PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada no fornecimento de baterias para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME: CONTRATAÇÃO: Comprás.
VALOR ESTIMADO: R\$ 58.006,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Contas a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189 de 14 de maio de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da transmissão da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., referente a suspensão das atividades realizadas em igrejas, templos e outras instituições religiosas no tocante as missas, cultos, confissões, reuniões, etc.; delimitação do funcionamento de bares, lanchonetes e conveniências e o funcionamento das tabacarias e cantos, complementando as medidas já estipuladas nos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020, revogando o Decreto Municipal de nº 148/2020 e as disposições em contrário, ratificando o que for pertinente e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
 CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional do Novo Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamento e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
 CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de infecções, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
 CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
 CONSIDERANDO a nota oficial da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS de 11 de maio de 2020;
 CONSIDERANDO as Resoluções e Portarias a Secretaria Estadual de Saúde - SESA que regulamentam e orientam quanto aos cuidados na prevenção da transmissão humana do COVID-19;
 CONSIDERANDO a recomendação disposta no Procedimento Administrativo nº MPPR-0045.20.000314-E e nos termos do Ofício de nº 228/2020-1ºPJ da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.,
 CONSIDERANDO todas as determinações outrora já decretadas e demais legislação vigente,
DECRETA:
 Art. 1º Fica em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária, bem como o Poder de Polícia da Administração Pública Municipal a suspensão das atividades realizadas em igrejas, templos e outras instituições religiosas no tocante as missas, cultos, confissões, reuniões e demais atividades que proporem a aglomeração de pessoas, como forma de evitar a aglomeração, contaminação e transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19, proporcionando a manutenção do achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Cruzeiro do Oeste.
 § 1º Mantém-se as orientações dispostos nos Decretos anteriormente expedidos, em especial ao inciso III do artigo 11 do Decreto Municipal de nº 86/2020; artigo 7º do Decreto Municipal de nº 110/2020 e inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 118/2020.
 § 2º Fica mantida a orientação para que a abertura das Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, se de apenas para atendimentos e orações individuais, auxílio espiritual, emocional e material para os que buscarem, com observância de todas as cautelas sanitárias, como prevê a Resolução SESA.
 § 3º Recomenda-se que sejam prudentes e responsáveis as Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, servindo de base para ações sociais, escolhendo sempre a vida em primeiro lugar, possuindo bom senso de respeitar as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde.
 § 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as obrigações sanitária pertinentes.
 Art. 2º Determina-se o funcionamento em bares, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e congêneres, com atividade reduzida e restrições sanitárias e com atendimento presencial de segunda-feira a domingos, inclusive em feriados, até às 22hrs, sendo que após esse horário, somente poderá ser realizado atendimento delivery, ficando proibido o atendimento no consumo no local.
 Parágrafo Único - Serão responsáveis os proprietários dos respectivos estabelecimentos pelo controle e manutenção da prevenção evitando qualquer forma de aglomeração não só dentro de seus estabelecimentos mas, também nas imediações das calçadas defronte os comércios, e no caso de Postos de Combustível no perímetro dos pátios.
 Art. 3º Suspende-se os atendimentos presenciais das Tabacarias e estabelecimentos assemelhados possibilitando o atendimento por delivery.
 § 1º Orienta-se que os fumantes são mais vulneráveis ao Coronavírus (COVID-19), pois o ato de fumar significa que os dedos (e possivelmente os cigarros contaminados) estão em contato com os lábios, o que aumenta a possibilidade de transmissão do vírus da mão para a boca.
 § 2º Orienta-se que os fumantes também podem já ter doença pulmonar ou capacidade pulmonar reduzida, o que aumentaria muito o risco de doença grave.
 § 3º Justifica-se a suspensão que outros produtos para fumar, como bongos, que geralmente envolvem o compartilhamento, podem facilitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19) em ambientes comunitários e sociais.
 § 4º Justifica-se que as condições que aumentem as necessidades de oxigênio ou reduzem a capacidade do corpo de usá-lo adequadamente colocam os pacientes em maior risco de doenças pulmonares graves, como pneumonia.
 Art. 4º O descumprimento às determinações deste Decreto e dos demais Decretos já expedidos, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas de aplicação de multas, tudo nos termos dos Decretos já expedidos e em vigor.
 Art. 5º As medidas tomadas neste decreto não desobrigam da expedição de medidas mais severas para o combate e controle da proliferação do Coronavírus (COVID-19), devendo ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2020, tendo seu efeito por tempo indeterminado, revogadas as disposições constantes do Decreto Municipal de nº 148/2020 bem como das demais em contrário, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto, bem como, ser revisto periodicamente na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 86/2020 e do Decreto nº 110/2020 no que for pertinente de acordo com a situação epidemiológica do Município ficando mantidas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais de nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020 no que se refere e não seja contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 de maio de 2020
 Súmula: Altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios sociais assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social no Município de Umuarama – PR.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Municipal de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento a COVID-19,
 CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 2 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/htgf-wxkj,
RESOLVE:
 Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
 I - plano de ação do corrente ano;
 II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 4º;
 Art. 2º - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo este Conselho Municipal zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar seus usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.
 Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
 Sede: CURITIBA/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto a credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 12 meses.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 30/04/2020
 Vigência do contrato: 29/04/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: FIDAELEF DE SOUZA 09193954816
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pavé, assentamento em meio fio extruso, pequenos reparos estruturais e serviços de encanador...
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 12/05/2020
 Vigência do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADA: GIANE MARCOS DOS SANTOS 00704353679
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pavé, assentamento em meio fio extruso, pequenos reparos estruturais e serviços de encanador...
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAURO DE FREITAS ALCANTARA57097313900
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pavé, assentamento em meio fio extruso, pequenos reparos estruturais e serviços de encanador...
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
TERMO ADITIVO Nº 87/2020
REF. CONTRATO Nº 109/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTATDO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAURO DE FREITAS ALCANTARA57097313900
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços médicos (área de Urologia) destinados a usuários encarcerados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) Conforme especificações em Anexo I, da(o) Pregão 109/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicatados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 109/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Além do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 435/2017, a contar do dia 05 de Junho de 2020 com vencimento em 04 de Junho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 20200004249.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 109/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 435/2017.
Quarta Maio de 2020.
JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 Contratada
MAHELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1 - _____
 2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045, DE 14 DE MAIO DE 2020.
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARAFINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso V, e Art. 91, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com apoio na Lei Municipal nº 993, de 13 de maio de 2020, e no Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, bem como na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Esperança Nova, o Lote Rural n.º 295-A (duzentos e noventa e cinco - A), com a área de 4,84 ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), da Gleba Boa Esperança, localizada na zona rural do Município de Esperança Nova, Comarca Pérola-PR, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, situado no limite com o lote rural n.º 295-B, deste, segue confrontando com a estrada Boa Esperança, com a distância de 289,00 metros, até o vértice P 2, deste segue confrontando com parte do lote rural nº 294, rumo NE 41º00' SO, com a distância de 360,00 metros, até o vértice P 3, deste, segue confrontado com a lote rural n.º 295-B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo SE 50°17'NO, com a distância de 100,00 metros, até o vértice P 4, deste, segue com rumo SO 05°18' NE, com a distância de 210,00 metros, até o vértice P 1, ponto inicial da descrição deste perímetro (todos os rumos, distancias e áreas referem-se ao norte verdadeiro), de propriedade de 1) (parte ideal de 4/17 do imóvel) Carlos de Marchi, CPF. 236.299.069-20, CLRG. 1.018.210-7-PR, pecuarista, e sua esposa Rosa Aparecida Decari Marchi, CPF. 330.929.409-97, CLRG. 1.346.303-4-PR, servidora pública estadual, ambos brasileiros, casados em 18/03/1980, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na rua Tarciso Sales Medeiros Maia, s/nº, Esperança Nova-PR; 2) (parte ideal de 9/17 do imóvel) João de Marchi, CPF 069.625.569-34, CLRG. 608.186-0-PR, pecuarista, e sua esposa Maria Irene Menegon de Marchi, CPF. 715.355.279-00,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2837, DE 14 DE MAIO DE 2020.
Símula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º: Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
R\$ 14.878,83 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
28.846.0006.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
Orgão: 05 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 14.000,00
Orgão: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.855.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 0,16
Orgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.45.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 14.591,32
135 – Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R\$ 0,16
865 – Incentivo Programa Crescer em Família R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2838, DE 14 DE MAIO DE 2020.
Símula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 14.878,83 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
28.846.0006.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
Orgão: 05 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 14.000,00
Orgão: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.855.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 0,16
Orgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.45.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 14.591,32
135 – Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R\$ 0,16
865 – Incentivo Programa Crescer em Família R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2839, DE 14 DE MAIO DE 2020.
Símula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 97.842,11 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Entendimento da Emergência COVID19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R\$ 44.042,11
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Entendimento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 15.000,00
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1018) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Entendimento da Emergência COVID19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 44.042,11
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2063 Entendimento da Emergência COVID19
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 15.000,00
Orgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 494) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2840, DE 14 DE MAIO DE 2020.
Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Cultural de Pérola – Rádio Comunitária Boa Nova FM e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola-PR, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor global de R\$17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), pagos em até 07 (sete) parcelas, à Associação Cultural de Pérola, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.673.385/0001-83, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964 e §1º do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, como forma de implementar/aumentar a divulgação efetiva, para todas as camadas, dos métodos de prevenção e combate a COVID-19, ao mosquito transmissor de dengue, dentre outros.
Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio, para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Pérola.
Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, principalmente na divulgação de todas as ações condizentes à saúde, especificamente dos métodos de prevenção e combate ao COVID-19 e ao Aedes aegypti.
Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública, acerca dos assuntos pautados no caput do presente artigo.
Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido no período de 07 (sete) meses, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.
Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas e comprovar as despesas com o subsídio já recebido até o dia 30 do mês subsequente ao do recebimento da parcela, entretanto, poderá sofrer fiscalização a qualquer tempo pelo Município.
Art. 5º. As despesas decorrentes da concessão da Subvenção Social de que trata esta lei, correrão por conta do orçamento vigente, através de dotação orçamentária específica.
Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 2835, de 07 de maio de 2020.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Segurança SCFTV, em alta definição FULL HD, e substituições de aparelhos danificados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
DO VALOR: R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
Local disponível: No portal de transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 29/05/2020 até as 10h00min.
Abertura das Propostas: 29/05/2020, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 14 de maio de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 912/2019
Pregão Presencial nº 49/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: INVIOLEVAL PALOTINA LDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para instalação, monitoramento, manutenção, e pronto atendimento técnico, de 02 (dois) pontos de alarmes a serem instalados no Novo Prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e na Clínica da Mulher e da Criança, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e parecer jurídico em anexo, e anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão Unid. Sub-função Função Programa Projeto Ativ. Categ. Econômica Despesa
09 09.01 244 08 22 2061 3.3.90.39.00 2250 08 08.02 301 10 10 2027 3.3.90.39.00 1601
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de telefone celular, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 048/2020, Dispensa de Licitação nº. 016/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer o item objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ITEMUNDDDESCRÇÃO DO APARELHOR\$ UNITÁRIOOR\$ TOTAL
0101UNDCellular assu zefone 3 32gb840,00840,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 14 de maio de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças e execução dos serviços o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Maria Helena - PR, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - F

ALRJO JOSÉ MISTURA, Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO**, pós-recursos, referente ao Edital de Processo Seletivo 002/2020.

Dentista																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
D	C	B	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	C	D	C	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C

Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
A	C	A	D	C	A	C	B	B	D	A	D	C	B	B	A	A	C	A	B	B	C	D	C	C	C	C	A	C	B	B	A	D	D	C	B	B	A	C	C		

Farmacêutico																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
D	C	B	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D

Técnico em Enfermagem																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
D	C	B	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	B	A	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D	C	B	B	A	D

Francisco Alves, 13 de maio de 2020.
ALRJO JOSÉ MISTURA,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - G

ALRJO JOSÉ MISTURA, Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR**, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

0. O Resultado Preliminar consta do Anexo I deste Edital,
1. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.
3. Recusos não fundamentados, ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.
4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Francisco Alves, 14 de maio de 2020.
ALRJO JOSÉ MISTURA,
Prefeito Municipal

LEGENDA:
P = Português
PT = Português
MT = Matemática
CG = Conhecimentos Gerais
CE = Conhecimentos Específicos
PO = Prova Objetiva
NT = Prova de Títulos
MF = Média Final
REP = Reprovado

Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública													
P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO						PT	MT	CG	MF	
1	1963884	16/03/1995	Lucimeire Figueiredo De Aguiar Lima	18,00	18,00	42,00	78,00						
2	1973523	18/01/1996	Kathleen Viviane De Souza Santos	16,00	16,00	36,00	70,00						
3	1969248	17/09/1976	Odair Cosme Ferreira Da Silva	14,00	16,00	39,00	69,00						
4	1963299	14/11/1978	Sandra Aparecida De Souza Silveira	16,00	16,00	36,00	68,00						
5	1973835	28/01/1982	Rosineia Alves Da Silva	12,00	16,00	33,00	61,00						
6	1969101	01/09/1982	Eliane Rogeria Da Silva	10,00	14,00	36,00	60,00						
7	1969257	16/05/1974	Rui Martuchi	8,00	14,00	36,00	58,00						
8	1969037	07/12/1985	Franciele Pereira	12,00	10,00	33,00	55,00						
9	1972205	08/05/2001	Mateus Maragno Madureira	10,00	12,00	33,00	55,00						
10	1964188	15/01/1985	Ana Paula Caitano	12,00	12,00	30,00	54,00						
11	1964056	13/11/1985	Amanda Conceicao Barbosa	6,00	14,00	33,00	53,00						
12	1973956	18/04/1986	Flavia Da Silva	8,00	16,00	27,00	51,00						
13	1963683	15/05/1988	Rosineia Alves Da Silva	12,00	10,00	27,00	49,00						
14	1964481	10/06/1990	Josimar Dos Santos Da Silva	8,00	10,00	21,00	47,00						
15	1974265	27/08/1978	Jose Noe Pereira Pinto	8,00	8,00	30,00	46,00						
16	1973983	13/08/1987	Andressa Da Silva Dos Reis	6,00	10,00	30,00	46,00						
17	1973461	20/12/1988	Josieleide Moreira Montalvo	10,00	8,00	27,00	45,00						
18	1964974	21/01/1990	Angélica Ramoni Amaral Barboza	12,00	6,00	27,00	45,00						
19	1967835	08/07/1992	Emanuel Cardoso Da Silva	6,00	6,00	33,00	45,00						
20	1966309	31/08/1999	Rodrigo Boveida Almeida	4,00	14,00	27,00	45,00						
21	1974023	02/01/1992	Carlos Theodor Duran Navarro	6,00	8,00	30,00	44,00						
22	1968969	15/09/1969	Sirlene Nunes Rodrigues Santos	4,00	6,00	33,00	43,00						
23	1972805	18/03/2001	Miqueias Adrian Venturoso De Lima	4,00	14,00	24,00	42,00						
24	1974762	18/09/1979	Sergio Francisco Medeiros	10,00	10,00	21,00	41,00						
25	1965365	14/07/1987	Rosineide Fritsche Achermann	4,00	12,00	24,00	40,00						
26	1974805	17/10/2001	Mateus Oliveira Silva	6,00	10,00	24,00	40,00						

ANEXO I

Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública													
P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO						PT	MT	CG	MF	
27	1976801	26/10/1969	Angela Rodrigues Dos Santos Funez	8,00	12,00	18,00	38,00						
28	1963171	19/09/1983	Rosimeire Dos Santos Souza	6,00	8,00	24,00	38,00						
29	1972121	11/06/1986	Marcia Da Silva Melhado	4,00	16,00	18,00	38,00						
30	1973033	08/06/1965	Maria Lourde De Jesus Silva	6,00	10,00	21,00	37,00						
31	1963425	05/05/1979	Ercilia Rodrigues Lima	4,00	8,00	24,00	36,00						
32	1965740	04/02/1989	Suzana Silva Da Costa	8,00	16,00	12,00	36,00						
33	1965744	12/12/1990	Julio Cesar Dos Santos Barbosa	4,00	8,00	18,00	34,00						
34	1974237	22/07/1999	Barbara Luana De Oliveira Lima	8,00	6,00	24,00	34,00						
35	1964160	24/04/1972	Silvana Aparecida Do Amaral Registro	4,00	6,00	21,00	31,00						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 9/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel, sob forma de utilização gratuita, objeto da matrícula nº 4.978 do 1º Ofício CRI desta Comarca, área comum, pertencente aos proprietários que compõe o Edifício Estação Rodoviária do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Cessão de Uso de bens imóveis, sob forma não onerosa, referente à área comum pertencente aos proprietários dos boxes localizados junto ao Edifício Estação Rodoviária, objetos da matrícula nº 4.978 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com as Autorizações para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóveis Urbanos expedidos e assinados pelos seguintes proprietários/possuidores.

Parágrafo 1º O imóvel onde se encontra edificado o Edifício Estação Rodoviária, área comum, consta de parte da Quadra nº 305 com área total de 1.953,00 metros quadrados e Quadra nº 301 com área de 88,00 metros quadrados, perfazendo um total de 2.041,00 metros quadrados, situados nesta Cidade e Comarca, contendo um prédio em alvenaria destinado à Estação Rodoviária, medindo 2.022,19 metros quadrados, com confrontações descritas na forma constante junto da matrícula de nº 4.978 pertencente ao 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo 2º A autorização da realização da cessão de uso é feita com exclusividade por prazo determinado da área comum, localizada junto ao Edifício Estação Rodoviária, a qual compreenderá toda área com circulações internas e externas, passagens, sanitários coletivos (masculino e feminino), caixa d'água, beirais dos telhados, paredes internas e externas, o Box de nº 51 reservado para instalação dos medidores de energia elétrica, cabine de aparelhagem de som e telefonia, plataforma de ônibus constituído de um único compartimento retangular com área total de 546,085 metros quadrados, sendo 277,68 metros quadrados de área útil e 268,405 metros quadrados de área comum, tudo nos termos da Matrícula de nº 4.978 junto ao registro nº 01-4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., isto nos termos da Autorização para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóvel Urbano firmado pelos Cedentes proprietários e/ou possuidores:

- ADEMIR MELOZE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 6.818.773-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.282.849-02, residente e domiciliado na Rua Diógenes Alves Cabral, nº 567, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel Box nº 42 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.671 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ADONIAS FERREIRA SANTANA, brasileiro, comerciante, casado com Elaine Devechi Santana, portador do RG nº 2.264.973 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.333.369-20, residentes e domiciliados na Rua São Jerônimo da Serra, nº 162 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 17, 18 e 40 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.349, 6.350 e 6.352 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ALBERTO FRANCISCO LYSYK, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 639.381.039-49, residente e domiciliado na Avenida Garibaldi Pinheiro, nº 565 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel Box nº 55 localizada no Edifício Estação Rodoviária situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.368 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ANDREIA PEREIRA GRECCO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 10.687.612-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 059.690.409-67, residente e domiciliada na Avenida Palmas, nº 779, ANDRESSA PEREIRA GRECCO DE ALMEIDA e ZENIO LUIZ DE ALMEIDA, casados entre si, ela portadora do RG nº 10.925.410-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 059.690.259-09 e ele portador do RG nº 9.884.047-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.585.369-05, residentes e domiciliados na Avenida Palma nº 779 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores do imóvel Box nº 31 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.470 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ANTONIO RUFFO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 130.664.399-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2.436, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 04, 05, 06, 07, 27, 28, 29 e 30 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.656, 5.657, 5.658, 5.659, 5.664, 5.665, 5.666 e 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- APARECIDO RISSI, brasileiro, agricultor, casado com Luzia Moreira Rissi, portador do RG nº 432.019 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.324.439-72, residente e domiciliado na Rua São Jerônimo da Serra, nº 351 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 16 e 39 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.348 e 6.351 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- BERTOLACCINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.778/0001-17, estabelecida na Rua Goiás, nº 1.310 na Cidade de Londrina – PR., representada por sua sócia gerente a Sra. JOSEFINA PREZOTO BERTOLACCINI, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 1.125.686-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 350.074.439-72, residente e domiciliada na

Rua Professor Cândido, nº 434, apartamento nº 102 na Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel (área comum) Box nº 51 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- BUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.116.444/0001-99, representada por Garvillar Administração e Participação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.063.844/0001-83, representada por sócio gerente José Mascaro Garcia Molina, inscrito no CPF/MF sob nº 101.423.209-00, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 100, Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 15 e 38 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.471 e 5.472 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- EDWARD DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, comerciante, casado com Geni de Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob nº 190.808.089-20, residentes e domiciliados nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 14 e 37 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 7.109 e 7.110 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- EXPRESSO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.111.779/0001-72, representada por seu procurador Walter Rachi Theodoro Guimarães, inscrito no CPF/MF sob nº 143.794.909-63, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 184, Cidade de Maringá – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 12, 13, 35 e 36 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.975, 6.976, 6.977 e 6.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- IDEAQUES MARQUES MECIAS, brasileiro, comerciante, casado com Sueli Aparecida Broietti Mecias, portador do RG nº 3.946.812-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 527.302.809-44, residentes e domiciliados nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 23, 56, 57 e 58 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.660, 5.668, 5.669 e 5.670 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ISABEL MARIA BUENO e ADAO BUENO, casados entre si, ela brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1.658.833 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.712.639-83, ele relojoeiro, portador do RG nº 1.341.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 095.577.179-04, residentes e domiciliados na Rua João Sabino Santos, nº 220 – Janiópolis, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores do imóvel Box nº 41 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.672 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- JOSE CARLOS ALVES MARTINS, brasileiro, comerciante, casado com Erclia Barbosa de Souza Martins, sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 555.643.999-00, residente e domiciliado a Rua Cel. Passos Maia, nº 946, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., CEP nº 87400-000, legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 01, 02, 24, 25 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.653, 5.654, 5.661 e 5.662 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- MARIA SEVERINA RAMOS SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 651.911.539-87, residente e domiciliada nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., e FRANCISCO JOAO DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado com Maria Rodrigues da Silva, portador do RG nº 1.601.912 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 280.977.779-91, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 10, 11, 33 e 34 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca bem como nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada na data de 29.12.1992 junto ao Livro E/61, às folhas 146v/148, perante o 2º Cartório de Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste – PR.;

- MARIO MITSUO MURAKAMI, brasileiro, comerciante, casado com Rosely Rodrigues de Almeida Murakami, inscrito no CPF/MF sob nº 161.618.319-53, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 08, 09 e 32 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 7.846, 7.847 e 7.848 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- MILTON MATIAS, brasileiro, comerciante, casado com Sônia Kogien Matias, inscrito no CPF/MF sob nº 480.954.868-68 e LUIZ ROBERTO MATIAS, brasileiro, casado com Maria Célia Ruffo Matias, inscrito no CPF/MF sob nº 527.162.959-72, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 2.393 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 21, 22, 44 e 45 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.371, 5.372, 5.374 e 5.375 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- SEBASTIÃO RODRIGUES HERNANDEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1.081.407 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 165.589.109-00, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 1.123, na Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 46, 47, 48, 49 e 50 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº

20.543, 20.544, 20.545, 20.546 e 20.547 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 813.491.579-53 e JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 021.696.689-26, residentes e domiciliados junto ao Sítio Santo Antônio, estrada Mariluz, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 03, 19 e 26 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.655, 5.369 e 5.663 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- VALDECI JOSE RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado com Conceição Aparecida Beliato Rodrigues, portador do RG nº 2.127.622 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 388.681.489-00, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 1.168 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 20 e 43 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.370 e 5.373 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- OTAVIO RIBEIRO NOVAIS, brasileiro, comerciante, casado com Jane da Luz Tomaz Novais, ele portador do RG nº 5.364.447-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.415.769-04, ela do lar, portadora do RG nº 7.161.697-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 024.782.019-92, residentes e domiciliados na Rua Leopoldo José de Souza, nº 432, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 52, 53 e 54, localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.365, 5.366 e 5.367 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso da área comum será celebrado entre o Poder Executivo Municipal e os proprietários/possuidores com prazo de vigência de 15 (quinze) anos a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado, constatada a necessidade e interesse público, mediante celebração de Termo Aditivo a critério do Chefe do Poder Executivo ou de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 1º Serão os sujeitos do Termo de Cessão de Direito de Uso Real os proprietários/possuidores dos imóveis descritos no artigo 1º, parágrafo 2º desta Lei como CEDENTES e o Município de Cruzeiro do Oeste como CESSIONÁRIO. Parágrafo 2º Após o transcurso do prazo de 15 (quinze) anos, sem que se perfectibilize a expedição de termo aditivo de prorrogação, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente por prazo indeterminado, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos aos Cessionários.

Art. 3º A Cessão de Uso da área comum de que trata esta Lei tem por objeto regulamentar o espaço a qual os municípios, seus familiares e demais usuários que utilizam com frequência a Estação Rodoviária, provendo assim em função do bem estar e interesse público da coletividade.

Art. 4º Os Cedentes deverão entregar ao Cessionário a área comum dos imóveis livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso a qual poderá ser substituída pela assinatura constante da Autorização para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóvel Urbano que faz parte do presente.

Art. 5º O Cessionário receberá o bem imóvel relativo à área comum do Edifício Estação Rodoviária no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, pagamento de água e luz, manutenção e a execução de reparos qualquer que seja sua natureza, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único: O cumprimento do artigo 5º desta Lei, observado o interesse público, através da administração, observar-se-á critérios e exigências vigentes para utilização de verbas públicas próprias e/ou privadas, mediante processo administrativo licitatório em cumprimento das exigências da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º O bem imóvel cedido, ao tempo do término do prazo de vigência, deverá ser devolvido em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos à cessionária.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, a edificação predial e todas as benfeitorias, independente de sua natureza, serão incorporadas ao Patrimônio dos Cedentes, não havendo por parte do Cessionário direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 7º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 1º e 5º desta lei, bem como o descumprimento do prazo previsto no artigo 2º ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis, sendo que em caso de necessidade, as obrigações de averbar serão ônus do Cessionário.

Art. 8º Fica proibido à utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 1º e 2º desta Lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do Termo de Cessão tornar-se sem efeito.

Art. 9º Desde a assinatura do Termo de Cessão de Uso, o Cessionário fruirá plenamente do imóvel cedido para os fins estabelecidos desta Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.

Art. 10 As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem particular em favor do Cessionário serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526